



Porto Alegre, 06 de setembro de 2023.

Assunto: Portaria da CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.

Tema: *“regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos”.*

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), da Escola de Humanidades da PUCRS, sempre realizou a atribuição de bolsas, independente de agência, pela classificação no processo de seleção, distribuindo de forma a manter o mesmo número ou equilíbrio de bolsas para cada uma das 03 áreas, seguindo as normativas, em vigor até 01 de outubro de 2023, referente modalidades de cada bolsa, ou seja, bolsa integral somente sem vínculo empregatício e bolsa parcial (CAPES II) para selecionado(a)s com vínculo empregatício.

Em relação a Portaria Nº 133, de 10 de julho de 2023, as bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da PUCRS serão distribuídas, seguindo a orientação da Comissão de Bolsas e da Comissão Coordenadora já em vigor, isto é, classificação no processo seletivo acompanhando, a partir de 01 de outubro de 2023, o estabelecido na PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, a saber: conforme o artigo 2º, das Disposições Gerais, da Seção I, da supracitada Portaria, as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, exceto com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais. Assim, o ingresso no PPGL dar-se-á pelo acesso universal às vagas ofertadas aos cursos de mestrado e doutorado em cada processo seletivo.

Em relação ao processo de seleção, reitera-se que a entrevista, a proposta de projeto e a análise do currículo do(a)s candidato(a)s, realizadas durante o processo, são ferramentas que auxiliam a Comissão de seleção na distribuição das bolsas, conforme a classificação do candidato, em consonância com o estabelecido no Edital de chamada para seleção de ingresso no PPGL, de acordo com o calendário institucional.



Convém ainda registrar (a) que a Comissão de Bolsas do PPGL entende que a manutenção da bolsa do(a) aluno(a) depende do seu desempenho, que é avaliado pelo PPG semestralmente, conforme relatório enviado, seguindo cronograma estabelecido pelo Programa; (b) que o(a) orientador(a) do(a) pós-graduando(a), pode, a qualquer momento, solicitar à Comissão Coordenadora a suspensão da bolsa.

A decisão colegiada da Comissão Coordenadora é soberana tanto para decidir caso a caso sobre os critérios de sua implementação, quanto para analisar – também individualmente – as razões que motivam o pedido de sua suspensão.



Prof. Dra. Regina Kohlrausch
Coordenadora

**PPGL – Escola de Humanidades da
PUCRS**